

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2013, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013**

“Dispõe sobre a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Meridiano, exercício de 2011, consubstanciadas no TC-00977/026/11, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

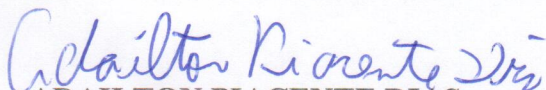
**ADAILTON PIACENTE DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Meridiano, em Sessão Ordinária realizada em 02 de Setembro de 2013, aprovou e ele sanciona e promulga e seguinte Decreto Legislativo:-

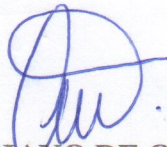
**Artigo 1º.** – Fica aprovado o parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC n.º 00977/026/11 e, em consequência, ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Meridiano, relativas ao exercício de 2.011, de responsabilidade do Senhor **JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS**, ex-prefeito.

**Artigo 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Meridiano, 03 de Setembro de 2.013.

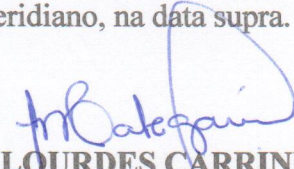
  
**ADAILTON PIACENTE DIAS**  
Presidente


  
**ALZIRO FERREIRA**  
1º Secretário



**MAICON FABIANO DE OLIVEIRA**  
2º Secretário

Registrada em livro próprio, publicada nos termos da Lei em vigor, afixada no lugar de costume nesta Câmara Municipal e arquivada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

  
**MARIA DE LOURDES CARRINHO CALEGARI**  
Secretária do Legislativo

  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS  
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO